

TRANSIÇÃO

Ultratividade do Regime
Jurídico das Leis nº 8.666/93,
do Pregão e do RDC



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Administração

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ART. 191

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 *[02 anos, a contar da publicação da NLLC]*, a Administração poderá **optar por licitar ou contratar diretamente** de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

OPÇÃO POR LICITAR

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

(...) Com isso, cabe questionar qual seria o ato a ser praticado até 1º de abril de 2023, para que se considere ainda aplicáveis as normas do regime de contratação tradicional. Em nossa avaliação, esse limite é a divulgação do edital (art. 54), no caso da licitação, e a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do contrato que dela decorre (Parágrafo único do art. 72), nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade. (CAMARÃO, Tatiana; FORTINI, Cristiana; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 614)

OPÇÃO POR LICITAR

ETAPA PREPARATÓRIA

De acordo com o artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório inicia-se na etapa preparatória, (...) seguido pela divulgação do edital,(...). Noutros termos, quando aberto o processo administrativo para a preparação da licitação, considera-se que foi iniciada a licitação. A publicação do edital dá início à fase externa da licitação, não à licitação no seu todo (...).

OPÇÃO POR LICITAR

ETAPA PREPARATÓRIA

Sendo assim, a conclusão é de que as licitações cujas etapas preparatórias tenham sido iniciadas no biênio sob o regime antigo, ainda que os editais não tenham sido publicados, podem prosseguir sob o seu regime inicial mesmo depois do encerramento do biênio *(NIEBUHR, Joel de menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 5ª edição. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 60 e 61).*

EM QUE MOMENTO?

DOD

Documento de Oficialização da Demanda

1

2

ETP

Estudo Técnico Preliminar

TR

Termo de Referência

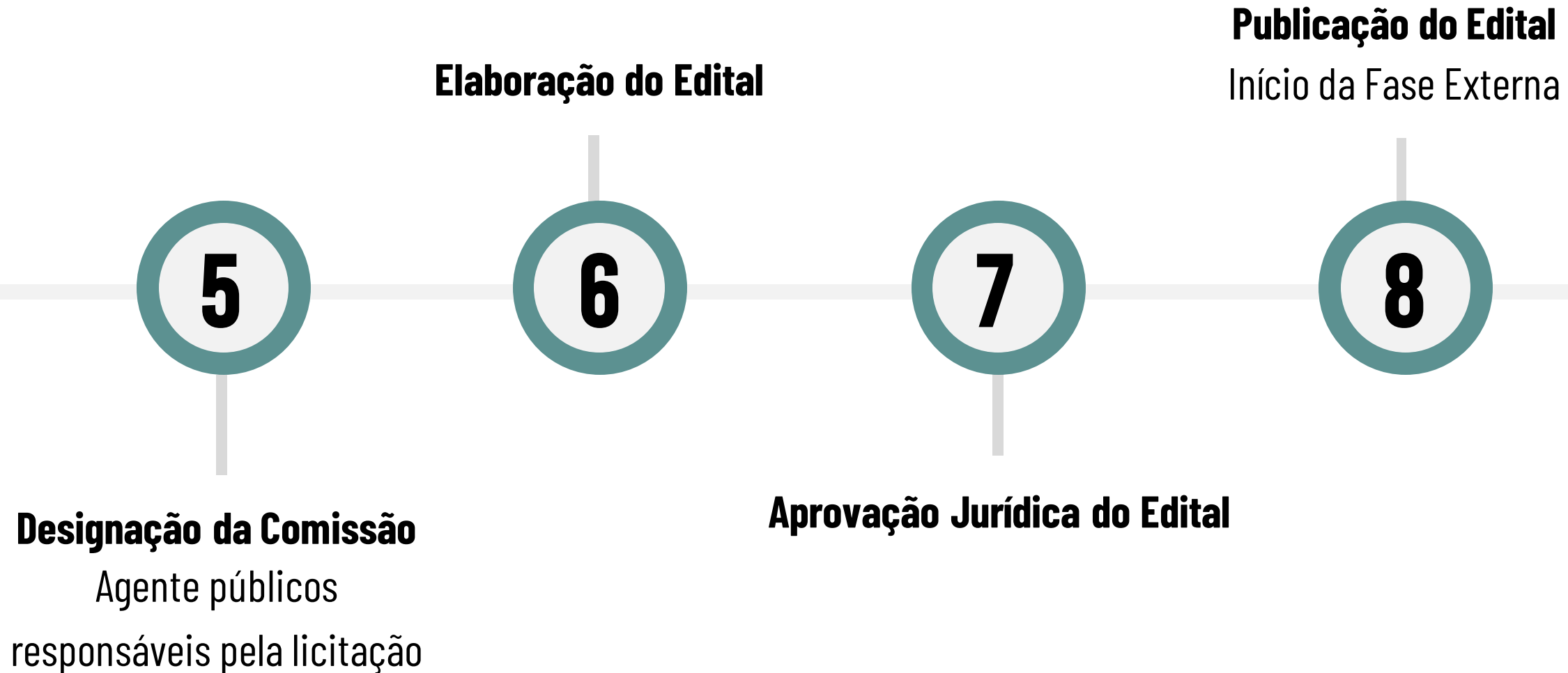
3

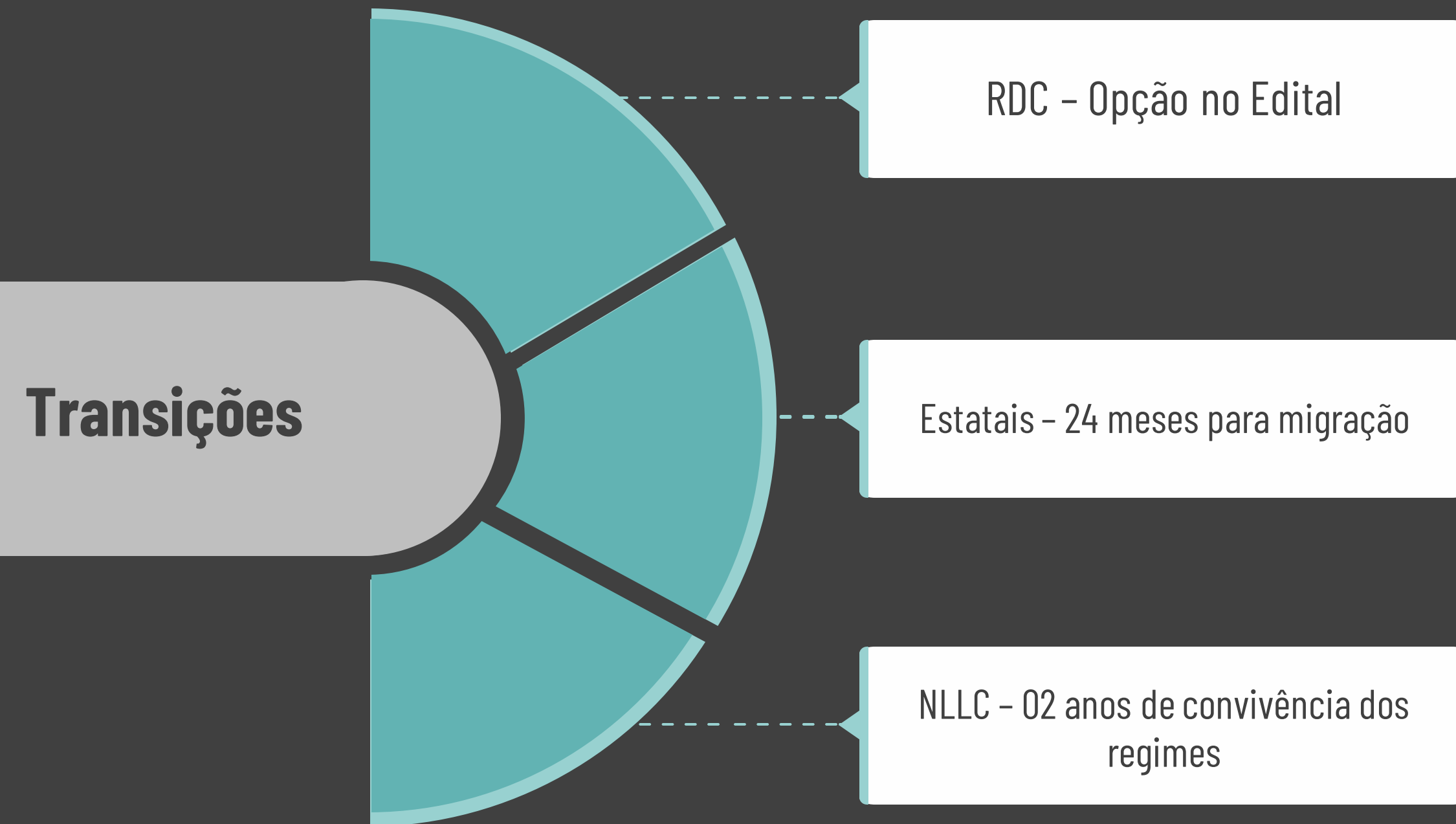
4

Aprovação do TR

Manifestação da
Autoridade Competente

EM QUE MOMENTO?





Publicação do Edital como Marco

Flexibilidade
em demasia perante
o comando legal

01

Prazo de 02
anos suficiente
para
adaptações

02

Momento da
ciência dos
interessados
(propostas)

03

Acórdão TCU
Caso Concreto

Redução do prazo
de opção admitido
pelo legislador

Decisões com efeitos
jurídicos ainda na fase
de planejamento

Cautela como
prologamento
injustificado

Discrecionabilidade do
órgão central,
respeitado
o limite legal

Análise
do Parecer AGU
006/2022

Impacto do Regime
Na
Fase Preparatória

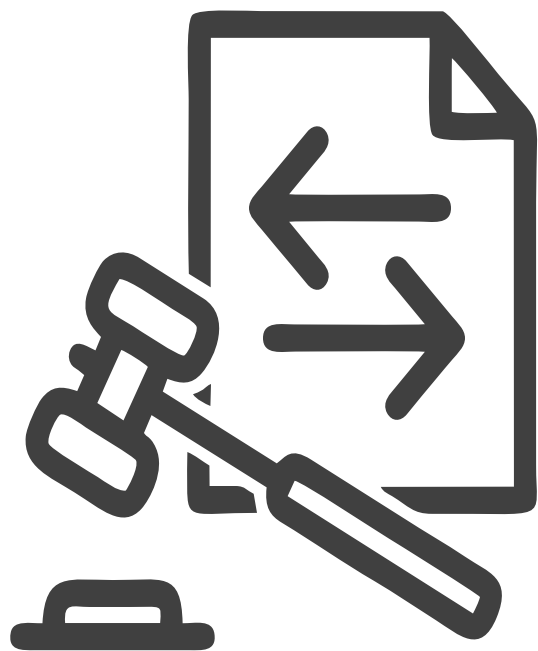
TR como Limite
Lógico para Exercer
a Escolha

Fixação de Data
Limite
para Publicação
do Edital

Conceito Jurídico
Indeterminado -
Consequencialismo

TRANSIÇÃO

Em Outros Entes



PRAZOS REGULAMENTARES



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Administração

TJBA

GOV PB

SEGES*

28.02.23
INÍCIO DA FASE
PREPARATÓRIA

31.03.23
CONCLUSÃO DO
EDITAL

31.05.23
PUBLICAÇÃO DO
EDITAL

31.03.23
MANIFESTAÇÃO DA
AUTORIDADE

31.03.23
PUBLICAÇÃO DO
EDITAL

30.11.23
PUBLICAÇÃO DO
EDITAL

TRANSIÇÃO

GOVERNO DE PERNAMBUCO

PORTARIA SAD/PGE



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Administração

31.03.23

**Autorização para
abertura da licitação
ou contratação
direta (ou
encaminhamento para
a Central)**

30.06.23

**Prazo limite para
publicação do edital
ou ratificação da
contratação direta**

TRANSIÇÃO

GOVERNO DE PERNAMBUCO

CREDENCIAMENTOS



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Administração

31.12.23

**Prazo para
celebração de
contratos a partir de
procedimentos
baseados na Lei nº
8.666/93**

”

E quanto às atas de registro de
preços resultantes de licitações ou
contratações diretas à luz das leis
revogadas?

“

NÃO SE APLICA O NOVO REGIME

SEGUEM REGIDAS PELAS LEIS REVOGADAS

As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, e dos normativos estaduais que as regulamentam, **permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.**

”

E os contratos resultantes de
adesões às atas de registro de
preços que vierem a ocorrer após
31/03/2023?

“

NÃO SE APLICA O NOVO REGIME

SEGUEM REGIDOS PELAS LEIS REVOGADAS

Desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, **sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 14.262/2011 (Parecer AGU nº 006/2022).**

”
É possível aplicar a prorrogação
decenal no contrato de serviço
contínuo cuja licitação foi realizada
à luz da Lei nº 10.520/2022 no
período de convivência legislativa?
“

NÃO SE APLICA O NOVO REGIME

SEGUEM REGIDOS PELAS LEIS REVOGADAS

A prorrogação decenal para os contratos de serviços contínuos é prevista no art. 107 da NLLC, que não poderá ser aplicada nesses casos, dada a opção por licitar consoante o regime de uma das leis revogadas. É possível, sem embargo, a prorrogação de vigência do contrato de acordo com o que prevê o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja, por um período de até 60 meses, além da possibilidade de prorrogação excepcional por mais 12 meses, totalizando 72 meses.

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - VIGILÂNCIA ARMADA

ULTRATIVIDADE DA 8.666/93



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Administração

Edital	Homologação	ARP (12 MESES)
30.06.2023	30.11.2023	29.12.23
Contrato	60 meses	Excepcional
02.12.2024	01.12.2029	01.12.2030

FLÁVIO CAVALCANTI

Gerente Geral de Assuntos Jurídicos - SAD/PE



(81) 3183.7620



FLAVIO.CAVALCANTI@SAD.PE.GOV.BR



[HTTPS://WWW.LINKEDIN.COM/IN/FL%C3%A1VIO-CAVALCANTI-178349157/](https://www.linkedin.com/in/fl%C3%A1vio-cavalcanti-178349157/)

